Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 37/69

Dispõe sôbre padronização de túmulos no Cemitério local

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica determinada a padronização dos túmulos a serem construídos na parte nova do Cemitério local, que, obrigatòriamente, serão edificados na conformidade do projeto que desta lei passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - As construções mencionadas no artigo primeiro desta lei serão licenciadas pela Prefeitura Municipal, de acôrdo com o Código de Obras Municipal, ficando sujeitas à inspecção por parte da Municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1969.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário